



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273/2003, encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com intuito de revogar a Lei Municipal nº 9.645, de 04 de maio de 1988, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado na Folha 33, Quadra 06, Lote nº 35, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Alvinho Ribeiro da Silva.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 20597/2022-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente o Sra. Edna Maria Borges Dutra, que demonstraram claramente, após regular tramitação, que inexistente cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel. Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273/2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU).

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento das Senhoras Vereadores e dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, a fim de que possamos concluir os tramites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga a Lei Municipal nº 9.645, de 04 de maio de 1988, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado na Folha 33, Quadra 06, Lote nº 35, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Alvino Ribeiro da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.645, de 04 de maio de 1988, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado na Folha 33, Quadra 06, Lote nº 35, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Alvino Ribeiro da Silva.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.408.016,533m** e **E 710.256,040m**; Situado no limite do Lote 36; deste, segue confrontando com Lote 36, com os seguintes azimutes e distâncias: 91 °33'28" e 31,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.408.015,691m** e **E 710.287,028m**; Situado na divisa da Via - 103; deste, segue confrontando com Via - 103, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°57'01" e 7,80 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.408.007,890m** e **E 710.287,034m**; Situado no limite do Lote 34; deste, segue confrontando com Lote 34, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°29'03" e 31,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9 08.009,233m** e **E 710.256,063m**; Situado no limite do Lote 14; deste, segue confrontando com Lote 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°49'11" e 7,30 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51º0**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 27 de outubro de 2022.0

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá